

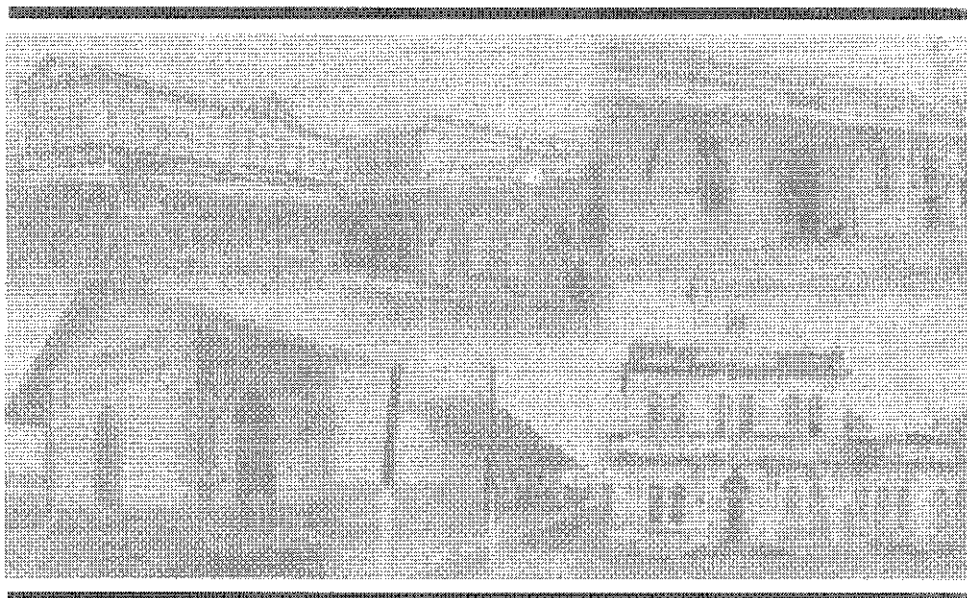


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 184/2011

CONVÊNIO Nº 039/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

UNIDADE REGIONAL DE JUIZ DE FORA - URJUF

IPHAN

Então

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 039/2003

- FICHA DE INSPEÇÃO /

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL TRANSFERIDO PARA SPU - CHECK LIST



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 184/2011, DO CONVÊNIO Nº039/2003, DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido convênio, relacionadas em anexo, as quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convênio, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem vinculado ao comodato para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2011.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO Nº039/2003

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

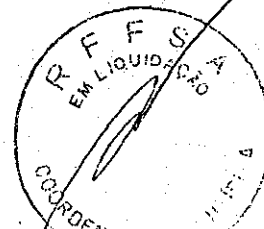
CONVÊNIO Nº 39/2003, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pela Comissão de Liquidação, composta por: **CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO**, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 646.187, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 279.476.701-10, **FLAVIO LIMA DE ARAUJO**, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 02.834.928-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 332.190.957-04, e **JOSE LOBO FERNANDES BRAGA JUNIOR**, viúvo, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 011.307.441-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 025.686.757-72, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**, com sede à Praça Mauro Roquete Pinto nº 01, Centro, Santana do Deserto - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.227/0001-94, a seguir designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **MARCO ANTÔNIO LINO BASTOS**, casado, serralheiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.637.358-0 IFP, inscrito no CPF sob o nº 885.502.227-04, têm justos e acordados firmar o presente **CONVÊNIO**, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, de acordo com o Processo nº 30-165425/JUF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

→ CNPJ 18.338.227/0001-94 sigla do Nador do ERJUF

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário, para fins exclusivamente culturais, educacionais ou turísticos, do imóvel histórico de propriedade da **RFFSA**, antiga Estação Ferroviária de Serraria - MG, NBP 3200204, com área total de 1.480,00 m², vinculado ao Escritório Regional Juiz de Fora - ERJUF, visando sua preservação, manutenção, divulgação e revitalização.



- 1.1. No caso da ocorrência da extinção da **RFFSA**, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

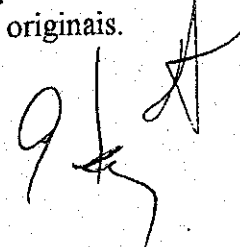
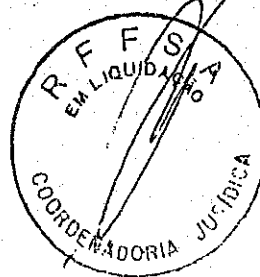
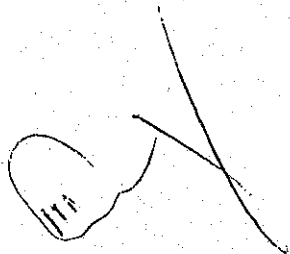
2. São obrigações da **PREFEITURA**:

- 2.1. Garantir que o imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira seja utilizado exclusivamente para o cumprimento do objeto deste Convênio, sem nenhum ônus para a **RFFSA**.
- 2.2. Apresentar à **RFFSA** as intervenções a serem realizadas no imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira, especialmente, a vedação da estação e respectiva área de plataforma, responsabilizando-se por sua execução conforme aprovado.
- 2.3. Cuidar para que sejam feitas a manutenção e a segurança das instalações durante o período de vigência do presente Convênio.
- 2.4. Ser responsável legalmente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste Convênio.
- 2.5. Manter a **RFFSA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.
- 2.6. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.
- 2.7. Permitir à **RFFSA** e a qualquer pessoa por ela autorizada o livre acesso ao imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira, de modo a verificar o cumprimento dos termos deste Convênio.
- 2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrão por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel objeto deste Convênio.
- 2.9. Liberar e entregar, mediante simples notificação da **RFFSA** ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, o bem referido no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA RFFSA

3. Constituem obrigações da **RFFSA**:

- 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração do bem citado no item 1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.



- 3.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança do bem referido no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1. O presente Convênio terá o prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, findo o prazo o imóvel deverá ser devolvido à RFFSA, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.9. da Cláusula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

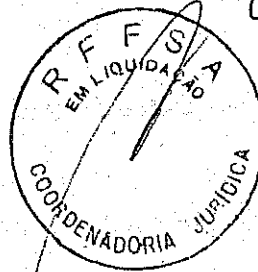
- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.3. No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio, a **PREFEITURA** providenciará à sua conta e sem quaisquer ônus para a RFFSA ou sua sucessora, a liberação, devolução e imediata transferência dos bens históricos identificados no item 1. da Cláusula Primeira para o local em que esta determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da RFFSA, pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

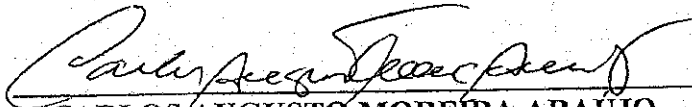
- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




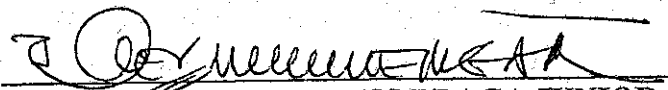
E, por estarem justas e acordadas, a **RFFSA** e a **PREFEITURA** assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 2003.

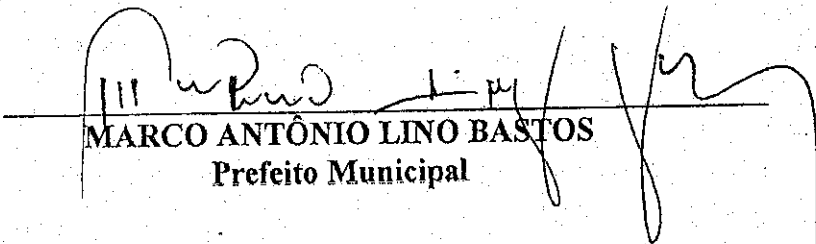
Pela RFFSA:


CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAUJO
Membro da Comissão de Liquidação


FLAVIO LIMA DE ARAUJO
Membro da Comissão de Liquidação


JOSE LOBO FERNANDES BRAGA JUNIOR
Membro da Comissão de Liquidação

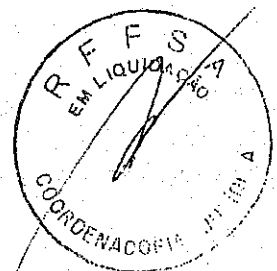
Pela PREFEITURA:


MARCO ANTÔNIO LINO BASTOS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª) 

2ª) 



FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS

UNIDADE REGIONAL: **URJUF - JUIZ DE FORA**

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO DESERTO CONV.039/2003

LOCAL DA INSPEÇÃO: SANTANA DO DESERTO - ESTAÇÃO DE SERRARIA

DATA DA INSPEÇÃO: 02/12/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: Murilo de Oliveira Pinto

MAT: 30.008.533-8

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: 039/2003

Validade do Convênio:

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não

Observações:

> ANEXO I. FICHA DE INSPEÇÃO 01

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Murilo de Oliveira Pinto
 Mat. 30.008.533-8

Renemar de Souza Filho
 Mat. 30.008.312-2
 RFFSA - URJUF

IPHAN

PLANILHA RESUMO



PLANILHA "ESTAÇÃO DE SERRARIA."

INSPEÇÃO		UR	LOCAL	BEM	NTB	VALOR HIST. ARTIS T. CULT.	TOMBADO	OBSERVAÇÃO
FICHA	DATA							
1	02/12/2010	URJUF	SANTANA DO DESERTO	PREFEITURA MUN. DE SANTANA DO DESERTO CONV.039/2003			S/INF.	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FICHA DE INSPEÇÃO
DO IMÓVEL

FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS

Nº. 01

UNIDADE REGIONAL: URJUF - UNIDADE REGIONAL JUIZ DE FORA _____

BEM: ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SERRARIA CONV.39/2003

Local da Inspeção: Santana do Deserto

Data da Inspeção: 02/12/2010

Técnicos da INV/RFFSA: Murilo de Oliveira Pinto _____ MAT: 30.008.533-8 _____

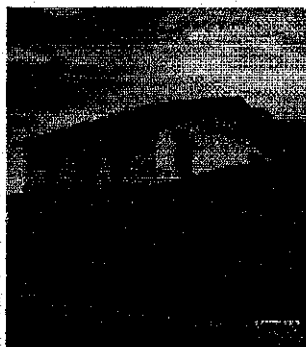
TÉCNICOS DO IPHAN: _____ MAT: _____

Nº. Patrimônio: 3200204	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Estado Geral (aparência): Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem:	Valor Hist / Artist. e Cult.: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input checked="" type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Observações:

FOTO:

Área total de 1480,00 m2



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Murilo de Oliveira Pinto
Mat: 30.008.533-8

Walter Souza Filho
Mat: 30.008.312-2
RFFSA - ERJUF

IPHAN

IMÓVEL TRANSFERIDO PARA SPU
CHECK-LIST



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
RELAÇÃO DOS BENS LOCADOS

MG - MINAS GERAIS
URJUF - UNIDADE REGIONAL DE JUIZ DE FORA

CONT.	Sit.	NBP	PC	NBP Integrador	NOME	LOGRADOURO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	CEP	Termo Transf.
1386	F	3000231	0		MRS LOGISTICA S/A	R MARIANO PROCOPIO	SN	JUIZ DE FORA	36080010	7015/2009-A
1391	A	3000370	21		IRINEU BATISTA LANDIM	R MACHADO DE ASSIS	18-B	SANTOS DUMONT	36240000	7015/2009-A
1392	S	3002758	4		JOSE PEDRO BICALHO	R BENJAMIM MEGIOLARO	N.S.APARECIDA	JUIZ DE FORA	36052540	7015/2009-A
1397	E	3200961	0	88800000021 8888	MCS VIAS LTDA	R MARIANO PROCOPIO	SN	JUIZ DE FORA	36035780	7015/2009-A
1399	A	888000000012	8888		INACIO ANTONIO BARBOSA	R SEM NOME	CASA 4 E 6 - ACAMPAMENTO	CARANDAI	36280000	7015/2009-T
1400	A	3200398	0	3000363	JOSE CARLOS FERREIRA	R CEARA	168 C/08 BOTAFOGO	BARBACENA	36205314	7015/2009-A
1413	A	3002758	7		DRUZIANA MARIA PAIVA TOSTES	R TEODORICO DE ASSIS	88 C/ 14A - M.HONORIO	JUIZ DE FORA	36051520	7015/2009-A
1418	C	3200204	0		PREF. MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO	76M2 ALV KM 212 079	XXX	SERRARIA	12345678	304/2009-E
1420	A	3002372	29		ALEXANDRE DE ASSIS	R DA ESTACAO	PROXIMO AO 23 VALADARES	JUIZ DE FORA	36101000	7015/2009-A
1424	A	3300011	0	3000389	RICARTE AUGUSTO DOS REIS	R MURILO DE BRITO	49 CENTRO	CARANDAI	36280000	260/2009-T
1427	I	3000235	1		GREMIO R.ESC. DE SAMBA UNIDOS DO LADEIRA	R SALVADOR NOTAROBERTO	S/NFCO BERNARDINO	JUIZ DE FORA	36081420	7015/2009-A
1437	A	3000235	2		HIDRAUMATICA LTDA.	R SALVADOR NOTAROBERTO	S/N FRANCISCO BERNARDINO	JUIZ DE FORA	36081420	7015/2009-A
1438	A	3200523	0		GERALDO SANTANA	R CEL PEDRO ROCHA	130 C CENTRO	BELO VALE	35473000	191/2009-T
1439	A	3200519	0		VANDER FERREIRA MAIA	TV DA ESTACAO	130 B CENTRO	BELO VALE	35473000	191/2009-T
1440	A	3200520	0		RENATA SORA DE OLIVEIRA	R CEL PEDRO ROCHA	130 CENTRO	BELO VALE	35473000	191/2009-T
1441	A	3200522	0		DIRCEU HELENO DA SILVA	R PARAPEBA	99 CENTRO	BELO VALE	35473000	191/2009-T
1442	A	3200581	1	3000530	EDNEJA RIBEIRO GOMES	R ARTHUR CAMPOS	114 CENTRO	IBIRITE	32400000	118/2008-T
1443	A	3200584	0	3000530	SEBASTIAO EUSTAQUIO TOLEDO BAETA	R HELENA ANTIPOIF	CASA 01 CENTRO	IBIRITE	32400000	118/2008-T



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901

Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO N° 780 /INV/RFFSA/2011

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

DALMO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3° andar

CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: Termos de Transferência.

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 180/2011, relativo ao Convênio n.º 006/1990, formalizado com a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 181/2011, relativo ao Convênio n.º 006/2004, formalizado com a Oficina Profissionalizante “Clube de Mães do Brasil” – Cachoeira Paulista -SP, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 182/2011, relativo ao Convênio n.º 08/PROFAC/1990, formalizado com a Prefeitura Municipal de Santos Dumont–MG, Minerações Brasileira Reunidas SA. – MBR e Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 183/2011, relativo ao Convênio n.º 07/PROFAC/1990, formalizado com Prefeitura Municipal de Barbacena - MG, Minerações Brasileira Reunidas SA. – MBR e Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 184/2011, relativo ao Convênio n.º 039/2003, formalizado com Prefeitura Municipal de Santana do Deserto - MG, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora – URJUF.
- Termo de Transferência n.º 185/2011, relativo ao Convênio n.º 035/2004, formalizado com Prefeitura Municipal de Barra do Pirai - RJ, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora – URJUF.
- Termo de Transferência n.º 186/2011, relativo aos Bens Moveis, vinculados à Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL, que se encontram em poder da Prefeitura Municipal de Araguari – MG.

- Termo de Transferência n.º 187/2011, relativo a Concessão de Direito Real de Uso n.º 25/2006, formalizado com Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, vinculado à Unidade Regional de Salvador - URSAV.
- Termo de Transferência n.º 188/2011, relativo ao Convênio s/n.º, formalizado com Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA, vinculado à Unidade Regional de Salvador - URSAV.
- Termo de Transferência n.º 189/2011, relativo ao Convênio n.º 021/1998 e Termo Aditivo 01, formalizado com Prefeitura Municipal de Itaguaí - RJ, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 190/2011, relativo ao Termo de Cessão n.º 030/1999, formalizado com Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da Extinta-Rede Ferroviária Federal S/A